



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

OFÍCIO/PMB/GAB Nº 160/2026

Batayporã-MS, 14 de maio de 2026.

Senhor
Fábio Vinicius Santana de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Batayporã-MS



Senhor:

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 14/2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Utilização de Fertilizante Orgânico (Cama de Frango) na Agricultura Familiar do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

Para melhor análise da proposta encaminhamos anexo a Justificativa ao Projeto de Lei n. 14/2026, para que o mesmo seja analisado, discutido e aprovado em conformidade com as normas regimentais.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMINO DA ROZ SILVA:039376251
35

Assinado de forma digital por GERMINO DA ROZ SILVA:03937625135
Dados: 2026.05.14 10:55:36 -04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Projeto de Lei nº. 14/2026, de 13 de maio de 2026.

“Institui o Programa Municipal de Incentivo à Utilização de Fertilizante Orgânico (Cama de Frango) na Agricultura Familiar do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Batayporã-MS, o Programa Municipal de Incentivo à Utilização de Fertilizante Orgânico, consistente na aquisição e distribuição de cama de frango para agricultores familiares.

Art. 2º. O Programa tem como finalidade:

- I – Promover a melhoria da fertilidade do solo por meio do uso de adubo orgânico;
- II – Aumentar a produtividade das culturas agrícolas;
- III – Reduzir os custos de produção com fertilizantes químicos;
- IV – Incentivar práticas sustentáveis na agricultura;
- V – Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º. Serão beneficiários do programa os agricultores familiares do município, incluindo aqueles residentes em assentamentos rurais, tais como:

- I – Assentamento São João;
- II – Assentamento São Luiz;
- III – Assentamento Mercedina;
- IV – Demais propriedades como área de até 7ha (sete hectares) que se enquadrem como agricultura familiar.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo – SADEMAT, ou outro órgão que vir a substituí-la:

- I – Realizar a aquisição da cama de frango;
- II – Definir critérios de distribuição do insumo;
- III – Elaborar plano de trabalho junto aos beneficiários;
- IV – Promover a logística de transporte e entrega nas propriedades rurais;
- V – Orientar tecnicamente os agricultores quanto ao uso adequado do fertilizante.



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Art. 5º. A distribuição do fertilizante deverá observar:

- I – A análise de solo das propriedades, quando possível;
- II – A necessidade produtiva de cada unidade familiar;
- III – O uso racional, evitando excessos que possam causar danos ambientais.

Art. 6º. Constituem resultados esperados pelo programa:

- I – Aumento da produtividade agrícola;
- II – Melhoria da qualidade do solo;
- III – Redução dos custos de produção;
- IV – Fortalecimento da sustentabilidade ambiental;
- V – Incremento da renda das famílias rurais.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei será regulamentada, naquilo que couber, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 13 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135
5135

Assinado de forma digital por GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135
Dados: 2026.05.14 10:52:03 -04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Batayporã

Justificativa

Senhor Presidente,

É com o devido respeito por Vossa Excelência e demais vereadores, que encaminhamos o Projeto de Lei nº 14/2026, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Utilização de Fertilizante Orgânico (Cama de Frango) na Agricultura Familiar do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo instituir um programa de apoio direto à agricultura familiar por meio da disponibilização de fertilizante orgânico (cama de frango), insumo amplamente reconhecido por sua eficiência agrônômica, uma vez que ela é rica em nutrientes essenciais, como nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K), como também pela sua significativa contribuição para a melhoria da estrutura do solo, aumento da retenção de água e estímulo à atividade biológica.

Os agricultores familiares do município enfrentam dificuldades na aquisição de fertilizantes, especialmente em pequena escala, o que impacta negativamente na produtividade e eleva os custos de produção. Com a implementação deste programa, o Município proporcionará melhores condições de produção, incentivando práticas sustentáveis e promovendo o desenvolvimento rural, o que oportunizará uma redução expressiva nos custos de produção com adubação mineral, aumentando a margem de lucro do agricultor familiar.

Cabe afirmar que esta medida certamente contribuirá para o aumento da oferta de alimentos, fortalecimento da economia local, como também promoverá práticas agrícolas mais sustentáveis por parte da agricultura familiar local, e por conseguinte melhorar a qualidade do solo de nossa região.

Dito isso, certos de contar com a costumeira discussão do presente Projeto de Lei, solicitamos sua aprovação, atendendo às determinações contidas na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente.

Batayporã-MS, 13 de maio de 2026.

GERMINO DA ROZ
SILVA:0393762513
5
Assinado de forma digital
por GERMINO DA ROZ
SILVA:03937625135
Dados: 2026.05.14
10:53:31 -04'00'

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal